



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2018.002752**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018 – MP/PGJ**

**Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 002/2018 – MP/PGJ, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018 – MP/PGJ**, firmado no dia 11 de janeiro de 2018, com a empresa **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede na Avenida Parintins, 215 – Cachoeirinha, 69.065-050, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.862.792/0001-52, representada pelo Sr. **Lucyene Virino de Lima Junior**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 1339546-7 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 626.672.702-15, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda, §1º, do referido contrato, combinado com o art. 78, I, da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que disposto no Despacho n.º **257.2018.01AJ-SUBADM.0198426.2018.002752**, constante do Processo n.º **2018.002752**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a rescisão **UNILATERAL** do Contrato Administrativo n.º 002/2018 – MP/PGJ, firmado em 11 de janeiro de 2018, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, e a empresa **CENTRAL**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2018.002752**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018 – MP/PGJ**

**EMPREENHIMENTOS LTDA – ME**, que visava à **construção do prédio destinado à instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Coari/AM**, órgão integrante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 2.001/2017-CPL/MP/PGJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:**

A presente rescisão se dá unilateralmente, a contar da data da assinatura deste termo, em razão da inobservância, pela empresa **CONTRATADA**, das cláusulas segunda, sexta e sétima, constantes do Contrato Administrativo n.º 002/2018 – MP/PGJ, conforme dispõe o Parecer n.º 13.2018.CPL.0187760.2018.002752, acolhido pelo Despacho n.º 257.2018.01AJ-SUBADM.0198426.2018.002752.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:**

Esta rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei e Edital de Tomada de Preços n.º 2.001/2017-MP/PGJ:

- I. imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PROCESSO N.º 2018.002752**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018 – MP/PGJ**

**AMAZONAS**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Manaus (Am.), 28 de junho de 2018.

---

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos